EDITAL Nº 04 DE 17 DE JULHO 2013.

CONVITE N.º 04/13

PROCESSO N.º 159/13

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor LUIZ CARLOS GINACHI, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade CONVITE Nº 04/13, tipo MENOR PREÇO, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de site, manutenção, hospedagem e e-mails para uso da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.1.2 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3 A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", devidamente fechados, lacrados em seu fecho, conforme segue:

- Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
- CONVITE N.º 04/13
- Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
- Razão Social da proponente
- Endereço da Proponente

- Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
- CONVITE N.º 04/13
- Envelope "PROPOSTA"
- Razão Social da proponente
- Endereço da Proponente

1.1.4 Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu, sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

1.1.5 Juntamente com os envelopes que contenham a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA", a licitante deverá apresentar, em envelope próprio, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la, com plenos poderes para os assuntos relacionados com a presente licitação, conforme ANEXO III deste Edital. Caso a empresa esteja representada por um de seus sócios, deverá ser anexada cópia autenticada do Contrato Social. A falta do documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o exercício, pelo representante presente aos trabalhos, dos direitos decorrentes da preposição.

1.1.6 Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente até às 10:30 horas do dia 25 de julho de 2013 à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.

1.1.7 Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, foi cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.1.8 O presente edital licitatório e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados no endereço eletrônico: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

1.1.9 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4647-6002 / 4646-4538 / 4646-4977 ou (11) 99285-6410.

2. DO OBJETO

2.1. O presente CONVITE tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de site, manutenção, hospedagem e e-mails para uso da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência, que passa a ser denominado como ANEXO I, o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam em regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas, ou

ainda, aquelas que não tenham pendências com esta CÂMARA por motivo de não cumprimento de contrato anterior.

3.2. Poderão participar da presente licitação empresas CONVIDADAS ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse na participação, por escrito, conforme ANEXO VIII em atenção a Comissão Permanente de Licitações - CPL, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes, devendo entregar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba ou por quaisquer órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais, dentro do respectivo prazo de validade, para verificação da adequação do ramo de atividade e juntada no respectivo processo, quando será fornecida cópia deste convite.

3.2.1 Os interessados em efetuar seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no item 1.1.6., perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n° 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

3.2.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no item 3.2.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, servidores públicos desta Administração Pública, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

3.4. Pessoas físicas e Consórcios de empresas não serão permitidas.

4. DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. A impugnação do presente Edital por alegação de qualquer irregularidade, deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos abaixo indicados, no original, cópia autentica por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

5.4. OUTROS DOCUMENTOS

5.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO IV deste Edital;

5.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame, conforme ANEXO V deste Edital;

5.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme ANEXO VI deste Edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

5.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope "DOCUMENTAÇÃO" os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.4.3., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06;

5.4.5. Os documentos exigidos neste Edital terão sua validade no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, quando outro não constar do corpo das certidões;

5.4.6. As empresas que apresentarem o certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação, com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas, estarão dispensadas dos seguintes itens: 5.2.1 à 5.2.4, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. O serviço objeto da presente licitação deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A licitante deverá apresentar no envelope "PROPOSTA", sem qualquer outra oportunidade de apresentação ou complementação sobre quaisquer pretextos, a proposta propriamente dita, escrita de um só lado, com clareza, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.1. Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da empresa LICITANTE;

7.1.2 Preço unitário, total e global expressos em moeda corrente nacional;

7.1.3 Condições de pagamento:
- Referente ao desenvolvimento e implantação do site: 05 (cinco) dias da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública; e
- Referente ao Suporte Técnico: Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública;

7.1.4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Prazo de execução:

- Referente ao desenvolvimento e implantação do site: em até 15 (quinze) dias, a contar da data assinatura do contrato e expedição da ordem de execução dos serviços;
- Referente ao suporte técnico: Durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses);

7.1.6. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.1.7. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;

7.1.8. A proposta comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;

7.1.9. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irreajustáveis;

7.1.10. O preço contratado será a compensação integral por todos os custos diretos e indiretos da Contratada, para a contratação dos serviços e nele deverão constar os encargos trabalhistas e da seguridade social, impostos e seguros de qualquer natureza;

7.1.11. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

7.1.12. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.

8. DO REAJUSTE

8.1. Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o valor mensal contratado referente ao serviço de suporte técnico será reajustado anualmente, utilizando-se o índice IGP-M (FGV) ou outro índice que venha substituí-lo.

9. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto e representantes das licitantes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.

10.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.

10.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação, quando for o caso.

10.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.

10.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de o interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.

10.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão aberto os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.

10.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

10.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

10.9. Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas da Administração, ou fora dela.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Permanente de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Presidente do Poder Legislativo.

11.2. O critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL do objeto do presente edital.

11.3. Caso ocorra empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora, se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do disposto no item 11.3.2.

11.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.349/10, a classificação será decidida por sorteio, em ato público.

11.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.3.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3.3. será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativas.

11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

11.6. Examinados os conteúdos das propostas comerciais, pela Comissão Permanente de Licitações, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

11.7. Após abertos os envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela CÂMARA, decorrentes desta licitação, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

13.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.4 A administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Em havendo recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato e receber a ordem de execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

14.2. A inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste.

14.3. O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

14.4. Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das falhas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, garantida prévia defesa.

14.5. Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de até 02 (dois) anos no caso de reincidência nas falhas e/ou inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

14.6. Os valores referentes ao ressarcimento de quaisquer eventuais danos causados à Câmara Municipal, em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

14.7. As licitantes se comprometem a executar os serviços objeto deste convite em perfeito estado, responsabilizando-se pela eventual substituição das unidades defeituosas até um dia antes da data fixada para o pagamento, sob a pena de incidência de multa de 5% sobre o valor global do contrato.

14.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativos específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

14.9. As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da adjudicatária.

14.10. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do contrato.

15. DO COMPROMISSSO E ANUÊNCIA DA LICITANTE

15.1. Com a simples formalização da entrega dos envelopes, as licitantes comprometem-se pela veracidade e autenticidade de seus documentos e de todas as informações constantes dos envelopes, bem como, declaram que aderem aos termos do presente Edital e que reconhecem os direitos da Administração previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações, relativos a rescisões, revogação e contratos administrativos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Administração desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.4. A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do fornecimento. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

16.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

17. É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

17.3. ANEXO III - Procuração;

17.4. ANEXO IV - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

17.5. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Impedimentos;

17.6. ANEXO VI - Declaração do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06;

17.7. ANEXO VII - Formulário modelo para preenchimento da Proposta Comercial;

17.8. ANEXO VIII - Modelo de requerimento para participação na licitação, exigido para as empresas não convidadas.

Itaquaquecetuba, 17 de julho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GINACHI
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas do Portal do Legislativo na Web:

1.0 - DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de site, manutenção, hospedagem e e-mails para uso da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos conforme segue:

1.2. DA COMPATIBILIDADE

1.2.1. O Portal de informação deverá ser desenvolvido inteiramente para plataforma WEB e compatível com as diversas versões do Internet Explorer, Firefox, Safari ou Chrome.
1.2.2. O Portal de informação ofertado deverá ser hospedado no Datacenter da CONTRATADA.
1.2.3. As licenças de banco de dados que se fizerem necessárias para utilização do sistema devem ser fornecidas pela CONTRATADA.
1.2.4. O banco de dados utilizado deverá ser relacional.
1.2.5. O espaço em disco para armazenamento de dados deverá ser de 15Gb.
1.2.6. O Portal oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos.
1.2.7. O Provedor de hospedagem do Portal deverá viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática diária, proteção contra invasores.
1.2.8. O Portal deverá possuir compatibilidade total com o Sistema do Painel Eletrônico e o Sistema de Processo Legislativo fornecido com este objeto.

1.3. DA FUNCIONALIDADE

1.3.1. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.
1.3.2. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do sistema.

1.4. RECURSOS DO PORTAL DO LEGISLATIVO

Para elaboração da proposta comercial, deverá ser observado os seguintes parâmetros, relativos à tarefa de reestruturar, prestar manutenções preventiva e corretiva e atualizar a home page do legislativo.

1.4.1. Todas as informações disponíveis na home page devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica, sejam elas consultas na legislação, nas proposituras, no histórico, links, etc.

1.4.2. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente nas páginas internas, exibindo também a qual menu estas páginas pertencem, legenda explicativa das páginas e quando tais páginas foram publicadas.

1.4.3. As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas no sistema de dados utilizado pela Câmara Municipal. Dessa forma, há a necessidade de integração total do Portal com esse sistema, através de recursos de programação, com atualização diária da base de dados.

1.4.4. A página, junto com todos os seus recursos e ferramentas de gerenciamento deverão ser integrados e ficarão hospedados no servidor de Internet da Câmara Municipal, no seu endereço atual: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br.

1.4.5. Serviço de webmail para até 50 contas com controle de Spam, antivírus, permitindo aos usuários do Legislativo consultar suas mensagens através da home page.

1.4.6. O Portal deverá conter: Foto da entrada da Câmara; Notícias, links dinâmicos para os serviços.

1.4.7. Ferramenta integrada (software), com agendador, para a execução de backups automáticos da base de dados da página.

1.4.8. Os itens onde será citado cadastro de textos, deverão disponibilizar uma barra de ferramentas com as opções: NEGRITO, ITÁLICO, SUBLINHADO, TIPO DE LETRA, TAMANHO DA LETRA, HIPERLINK, DESFAZER DIGITAÇÃO OU REFAZER DIGITAÇÃO, COPIAR, COLAR, RECORTAR, LOCALIZAR, COR DO TEXTO.

1.4.9. Na home page do legislativo, deverá conter uma seção administrativa, com as seguintes características:

- ❖ Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados;
- ❖ A home page deverá ser totalmente dinâmica, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;
- ❖ Exibir notas explicativas de ajuda em todas as páginas de cadastro.

1.4.10. Possuir Acesso Restrito a esta seção com as características abaixo:

- ❖ Criar login com senha criptografada para os usuários acessarem a área administrativa da home page, onde serão cadastradas as informações;
- ❖ Criar senhas individuais que disponibilizem acessos personalizados, para que cada usuário administrativo tenha permissão para efetuar alterações apenas nos campos relativos à sua responsabilidade;
- ❖ Possuir ferramenta, integrada, para gerenciamento de permissões de acesso, individuais, para usuários administrativos.

1.5. Além dos serviços anteriormente enumerados, a home page do Legislativo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1.5.1. Relativas ao Município:

- História do Município: com recursos para inserção de título, texto, links e foto;
- Símbolos: página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia, link para abrir as figuras e a música do hino em formato MP3;
- Culturais e Turísticos: possibilidade de cadastro de texto, links e fotos;
- Aspectos Físicos e Demográficos: possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;

1.5.2. Relativas ao Legislativo:

- Texto contando a História da Câmara;
- Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;
- Endereço;
- Informações sobre o Disque - Vereador;
- Informações sobre o Disque - Cidadania;
- Clipping de noticias diário;
- Fotos de Eventos;
- Vídeo com áudio, ou apenas o Áudio de Sessões e Eventos.
- Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do presidente;

1.5.3. Relativas à Estrutura Funcional do Legislativo:

- Cadastro e exibição da Estrutura Funcional dividida por Departamentos e contendo nome, cargo, telefone, e-mail e foto dos ocupantes.

1.5.4. Imprensa

- Publicação de notícias, exibindo campo: título, data, autor, fonte, texto e foto anexa;
- Letreiro Digital animado, exibindo uma frase conforme a necessidade e um campo administrativo onde será cadastrada a frase do letreiro;
- Quadro rotativo: o usuário administrativo poderá escolher até 05 notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada.
- Destaque: o usuário administrativo poderá escolher até 05 notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
- Listar as últimas dez notícias na página principal da imprensa exibindo a data e o título da notícia com link para acesso ao texto;
- Disponibilizar consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando tais notícias foram publicadas;
- Disponibilizar o download de press releases, em formato pdf, utilizados para divulgação de eventos realizados na Câmara ou ligados às atividades Legislativas, dirigidos a imprensa;
- Boletim Eletrônico, com informações das atividades internas da Câmara;

- Mailling para o cadastramento de setores diversos que desejam receber emails com noticias disponibilizadas na home page da Câmara Municipal;
- Redes Sociais: opção de Curtir e Enviar do Facebook, Twitter, Google + em todas as páginas do site.

1.5.5 Serviço de Informações ao Cidadão – SIC (Lei Federal 12.527/2011):

- Horários de Atendimento ao Cidadão;
- Órgãos que compõe a Câmara;
- Programas e Projetos;
- Perguntas mais frequentes;
- Publicação dos Contratos da Câmara, listando as principais informações;
- Publicação dos Concursos da Câmara, listando as principais informações.
- **Atendimento ao Cidadão:**

✓ Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara;
✓ Possibilidade dos usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, cpf, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;
✓ Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto;
✓ Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;
✓ Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;
✓ Possibilidade do cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site as atualização do status da sua solicitação e descrição do resultado;
✓ Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro.

1.5.6 Áudio e Vídeo:

- Disponibilizar vídeos, com áudio, de eventos realizados na Câmara Municipal, organizados por categoria, título, ordenados por data;
- Permitir a transmissão ao vivo (stream) das Sessões Ordinárias e, quando possível, de Sessões Extraordinárias e Solenes para até 500 expectadores, com resolução 320x240px;
- Disponibilizar o áudio das Sessões para download.

1.5.7 Agenda de Eventos: Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL E HOMENAGEADO (quando for o caso); Exibir na forma de um calendário alterando a cor dos dias com eventos.

1.5.8 Galeria de Fotos: Cadastro e exibição de fotos com legenda, separadas por categoria. Exibindo a miniatura da foto em uma galeria e ao clicar sobre ela, exibir em tamanho real.

1.5.9 Mural do cidadão: Disponibilizar campos para o cidadão digitar a mensagem que gostaria de ver exibida na home page e identificar-se como autor da mesma, esta mensagem só poderá ser autorizada a aparecer pelo administrador da home page.

1.5.10 Enquete: Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 05 opções de resposta. Ao responder a enquete, a home page deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta.

1.5.11 Fale Conosco: Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, cidade, estado, mensagem e o destinatário (funcionários ou departamentos da Câmara) a ser enviada as informações.

1.5.12 Links Interessantes: Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da home page e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da home page.

1.5.13 Serviços: Cadastramento e exibição dos nomes e telefones úteis da cidade, ex: Prefeitura, Hospitais, Polícia, Bombeiro etc.

1.5.14 Legislação Municipal: cadastro da Legislação por número, data, assunto e texto; Exibir Leis Complementares, Leis Municipais, Decretos Legislativos, Resoluções; Destacar legislação de maior importância, ex: Lei Orgânica, Regimento Interno, Códigos, Planos, Estatutos etc;
* Observações: as consultas deverão ser realizadas por Número, Período e Assunto; Disponibilizar as informações acima no resultado da pesquisa e link para abrir seu texto; As consultas por assunto poderão ser por parte da palavra, com ou sem acento, usando e/ou mais de uma palavra.

1.5.15 Sessões: disponibilização das Pautas e Atas, com links para acesso ao texto.

1.5.16 TV Câmara: disponibilização de sistema denominado TV Câmara, via internet, apresentando sempre a última sessão realizada.

1.5.17 A página de pesquisa deverá possuir o selo de aprovação de acessibilidade para deficientes visuais obtido segundo as regras do site acessobrasil.org.br. As URLs de consulta e resultado da pesquisa deverão ser avaliadas através de site avaliador de acessibilidade em português para websites, segundo as regras acessibilidade do conteúdo da Web (WCAG 1.0) e e-Gov.

1.5.18 Galeria de Prefeitos: Nome, período e foto dos prefeitos (buscar no cadastro do sistema de dados do Legislativo).

1.5.19 Galeria de Presidentes: Nome, período e foto dos vereadores (buscar no cadastro do sistema de dados do Legislativo).

1.5.20 Mesa Diretora: Exibição dos vereadores (buscar no cadastro do sistema de dados do Legislativo) que compõem a Mesa, ordenados por cargo; Relação das Mesas Diretoras das legislaturas passadas; Criar link no nome do vereador para abrir as informações do cadastro do vereador.

1.5.21 Vereadores e Ex-Vereadores: Consulta com nome, foto, e-mail, currículo político, Comissões que participa e seu cargo na mesma, o mesmo para Mesa Diretora, Partido, Profissão; Listar as Proposituras apresentadas pelo vereador (buscar no cadastro do sistema de dados do Legislativo). Exibir os nomes agrupados por legislatura e em ordem alfabética.

1.5.22 Legislaturas: Exibição dos vereadores de todas as legislaturas, contendo o número da legislatura, período, e nomes e fotos dos vereadores (buscar no cadastro do sistema de dados do Legislativo); Apresentar as legislaturas em ordem decrescente e os vereadores que a compõem em ordem alfabética; Criar link no nome do vereador para abrir as informações do cadastro do vereador.

1.5.23 Comissões: Exibição de diversas Comissões utilizando NOME, VEREADORES que a compõe (buscar no cadastro do sistema de dados do Legislativo) e FUNÇÃO exercida pelo vereador.

1.5.24 Licitações

- Cadastro e exibição de das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, OBJETO, DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, DATA DE ABERTURA, OBSERVAÇÕES E DATA DE ATUALIZAÇÃO;
- Cadastro (informações preliminares sobre o cadastramento de fornecedores para participação em licitações, permitindo ainda, a consulta ao Manual do Cadastro e ao Formulário de Cadastramento de Fornecedores);
- Legislação (Legislações relativas às compras e licitações, tais como, a Lei de Licitações e Contratos e a Lei do Pregão).

1.5.25 Segurança:

- A CONTRATADA deverá manter a home page da Câmara Municipal, atualizada contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá manter todos os softwares, necessários para a execução desta reformulação, sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis;
- A CONTRATADA deverá proceder a instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento da home page;
- A CONTRATADA deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara Municipal, de toda a base de dados da home page da Câmara;
- A CONTRATADA se compromete a manter absoluto sigilo quanto as informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação da home page em caso de desastre;
- Na ocasião do término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao Setor de Informática da Câmara Municipal o referido backup gravado em mídia DVD.

1.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.6.1 Assistência Técnica

- A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, sem ônus para a CONTRATANTE. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local para a CONTRATANTE, devendo aquela arcar com as despesas de deslocamento e estadia do profissional.

1.6.2 Treinamento:

- A CONTRATADA deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos da home page aos usuários administrativos; O treinamento dos funcionários diretamente envolvidos neste processo deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção da página, mínimo de 10 horas de instrução. O treinamento dos usuários deve acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento de contrato.

1.6.3 Prazo de Entrega

- O prazo para entrega do Site instalado, com a base de dados do sistema utilizado atualmente já convertido e em funcionamento na Câmara Municipal é de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

1.6.4 Conversão da Base de Dados

- **A** CONTRATADA deverá converter toda a base de dados existente no site e e-mails utilizado atualmente pela Câmara Municipal, sem perda de dados.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SITE, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E E-MAILS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Convite nº 04/13
Processo nº 159/13
Contrato nº ___/13

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. LUIZ CARLOS GINACHI,** portador da cédula de identidade RG nº 8.654.850-5 e do CPF nº 479.652.668-49 e de outro lado à empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de site, manutenção, hospedagem e e-mails para uso da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Convite 04/13, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de site, manutenção, hospedagem e-emails para uso da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência em anexo, o qual é parte integrante deste Termo Contratual, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1.0			Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de site, manutenção, hospedagem e e-mails para uso da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência, que passa a ser denominado como ANEXO I, o qual é parte integrante desta proposta de preços, conforme segue:
1.1	01	Serviço	Valor do desenvolvimento e implantação do site.
1.2	12	meses	Valor do suporte técnico para manutenção, hospedagem e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução dos serviços de desenvolvimento e implantação de site, manutenção, hospedagem e e-mails para uso da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, os preços abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1.0			Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de site, manutenção, hospedagem e e-mails para uso da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência, que passa a ser denominado como ANEXO I, o qual é parte integrante desta proposta de preços, conforme segue:		
1.1	01	Serv.	Valor do desenvolvimento e implantação do site.		
1.2	12	meses	Valor do suporte técnico para manutenção, hospedagem e e-mails.		

CLAÚSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** mediante cheque, conforme segue:
- Referente ao desenvolvimento e implantação do site: 05 (cinco) dias da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública; e
- Referente ao Suporte Técnico: Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados, conforme segue:
- Referente ao desenvolvimento e implantação do site: em até 15 (quinze) dias, a contar da data assinatura do contrato e expedição da ordem de execução dos serviços; e
- Referente ao suporte técnico: Durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA - O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido por Lei (artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA SÉTIMA - Decorridos 12 (doze) meses da execução dos serviços e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, conforme estabelece à cláusula sexta, o valor mensal contratado referente ao serviço de suporte técnico será reajustado anualmente, com base no índice IGP-M (FGV) ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato e receber a ordem de execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - De 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do contrato.

3 - O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

4 - Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da **CONTRATANTE** para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, garantida prévia defesa.

5 - Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de até 02 (dois) anos no caso de reincidência nas falhas e/ou inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

6 - Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativos específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

8 - As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCERA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula décima-primeira.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na cláusula décima-primeira; entende-se como motivos para rescisão do contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto - A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A administração rejeitará no todo ou em parte, material em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Dá-se ao presente contrato o valor de R$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em ___ de _____ de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GINACHI
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA
Data da Assinatura: ___/___/13

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Convite nº 04/13
Processo nº 159/13

OUTORGANTE:
.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº, neste ato representada por seu sócio gerente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor..... residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:
.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº, Cédula de Identidade órgão expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua, nº, Estado.....

OBJETIVO e PODERES:
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes *"ad judicia"*, e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Itaquaquecetuba, (data)

outorgante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Convite nº 04/13
Processo nº 159/13

DECLARO para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º_____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º_____, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Itaquaquecetuba, (data)

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Convite nº 04/13
Processo nº 159/13

_____inscrita no CNPJ n.º_____, sediada à _____por intermédio do seu representante legal o Sr_____portador da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaquaquecetuba, (data)

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Convite nº 04/13
Processo nº 159/13

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º_____, neste ato representada pelo Sr._____ (representante legal), portador da cédula de identidade RG n.º_____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º_____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação de regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Itaquaquecetuba, (data)

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:

Convite nº 04/13
Processo nº 159/13
Data da Sessão: 25/07/13 - horário: 10:30

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1.0			Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de site, manutenção, hospedagem e e-mails para uso da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência, que passa a ser denominado como ANEXO I, o qual é parte integrante desta proposta de preços, conforme segue:		
1.1	01	Serv.	Valor do desenvolvimento e implantação do site.		
1.2	12	meses	Valor do suporte técnico para manutenção, hospedagem e e-mails.		

Valor global da proposta: R$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento:
- Referente ao desenvolvimento e implantação do site: 05 (cinco) dias da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública; e
- Referente ao Suporte Técnico: Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de execução:

- Referente ao desenvolvimento e implantação do site: em até 15 (quinze) dias, a contar da data assinatura do contrato e expedição da ordem de execução dos serviços; e
- Referente ao suporte técnico: Durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

EMPRESA:

Endereço:

C.N.P.J. nº:

Inscr. Estadual nº:

Conta Corrente da Empresa para Depósito: _____

Nome do Banco: _____ Agência nº: _____

Nome do responsável: _____

RG: _____

carimbo e assinatura

data:

ANEXO VIII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPARÇÃO NA LICITAÇÃO

Convite nº 04/13
Processo nº 159/13

A empresa **_____, sediada à Rua _____, telefone: (11) _____, e-mail: _____,** interessada em participar da licitação em epígrafe, requer à Comissão Permanente de Licitações, cópia do edital licitatório e para tanto apresenta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pela _____.
(Prefeitura ou Órgão competente)

Itaquaquecetuba, em __ de _____ de 2013.

Nome da empresa
Nome e R.G. do Sócio da empresa
Carimbo com CNPJ da empresa